

pos  
v unanum  
ade, em  
de 18-08-75  
Alsa F. Mendes  
Oficial de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 09/75

**Espécie do Expediente:** AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA FRAÇÃO DE TERRAS PARA  
O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUAÍBA.

**Proponente:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Data de entrada** 23 / ABRIL / 19 75

**Protocolado sob N.º** 635/FLs. 42

## ANDAMENTO

Baixou a Comissão de Justiça e Redação  
em sessão de 05-05-75

Alsa F. Mendes  
Oficial de Gabinete

**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

PLE 009/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022362 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A0D5DA186CFA0834AAD51657704FFB73





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 92 / 75-GAB

EM, 23 / 04 / 1975

Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de submeter a elevada consideração dessa Colenda Câmara o projeto de lei nº 09/75.

Refere-se o mesmo à doação de um terreno ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaíba, destinado à construção de sua sede social.

Prevê o citado projeto (Art. 3º) que a doação é tida como renunciada se a obra não for concluída no prazo de dois anos.

Enviamos anexo um croquis da localização do imóvel e requerimento do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaíba.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

  
DR. RUY COELHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

ILMO. SR.  
OTERO PAIVA GUIMARÃES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N/CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 09/75

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA FRAÇÃO  
DE TERRAS PARA O SINDICATO DOS  
TRABALHADORES RURAIS DE GUAÍBA.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaíba, para a construção de sua sede social, de um terreno, dentro de um todo maior, com as seguintes dimensões e confrontações: frente a LESTE e a NORDESTE, com a Av. João Pessoa, medindo, respectivamente, 10m (dez metros) e 9m (nove metros); a OESTE com terrenos da Secretaria de Educação e Cultura e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, medindo 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros); ao NORTE e ao SUL, com terrenos da municipalidade, medindo 21,26m (vinte e um metros e vinte e seis centímetros) e 26,30m (vinte e seis metros e trinta centímetros), respectivamente.

Art. 2º - O imóvel a ser doado deverá ser utilizado para o fim previsto no artigo anterior, não podendo ter outro destino que o referido e será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo reverter ao domínio e posse do município, sem direito a qualquer indenização, caso não sejam observadas as condições expressas nesta Lei.

Art. 3º - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaíba deverá iniciar a construção das obras da sede, no prazo máximo de um (1) ano, e a concluí-la no ano subsequente, contado da data desta Lei, considerando-se como tendo renunciado a esta doação, no caso de não cumprir estas disposições, cabendo então ao município o direito de reaver o imóvel, livre de qualquer ônus ou indenização.

03  
21

PLE 009/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022362 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A0D5DA186CFA0834AAD51657704FFB73





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em \_\_\_\_\_



DR. RUY COELHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

# PROTOCOLO GERAL

DATA 20/3/75

REQUERIMENTO
Protocolo n.º <u>654</u>

Encarregado do Protocolo

VISTO  
  
Secretário Administrativo

<p>À secretaria</p> <p>em 20/3/75</p>	<p>Ao arquivo</p> <p>em 16.04.75</p>	
---------------------------------------	--------------------------------------	--

Requerente: Sindic. dos Trabalhadores Rurais de Guaiba

Localidade: Guaiba

Assunto: solicita doação de terreno

PLE 009/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022362 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A0D5DA186CFA0834AAD51657704FFB73



# Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaíba R. S.

Carta Sindical - n.º 17505463 de 26-10-1965

C. G. C. M. F.: n.º 90.355.954/001

Rua 20 de Setembro n.º 678 - Guaíba Rio Grande do Sul

Ilmo. Sr.  
Dr. RUI COELHO GONÇALVES  
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

06  
21-03-75  
COMO REQUER

Em,

Prefeito

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUAÍBA, representado pelo seu presidente, abaixo assinado, vem requerer a V.S. um terreno, em doação, destinado para a construção de sua sede social, que deverá englobar os diversos atendimentos assistenciais desta entidade, mantidos em parte pelo Fundo Rural, em parte por nossos próprios meios. Conta o nosso quadro social com 2.187 associados com um elevadíssimo número de dependentes que nos procuram em nossas acanhadíssimas instalações de duas peças alugadas, que não oferecem as condições necessárias para o trabalho que vimos nos empenhando realizar, bem como de ampliá-lo cada vez mais, como é a meta da atual retoria.

Através do FINASIND da Secretaria do Trabalho e Ação Social, podemos receber os meios para a construção, sendo urge o encaminhamento da documentação para o referido Fundo e da qual é parte essencial a escritura registrada e certidão vintenária do vel.

Isto posto, estamos certos de que nosso pedido terá um pronto atendimento, tendo em vista a compreensão e atenção com que sempre nos distinguiu V.S., firmando com a mais elevada consideração e apreço.

P.Deferimento.

Guaíba, 19 de março de 1.975

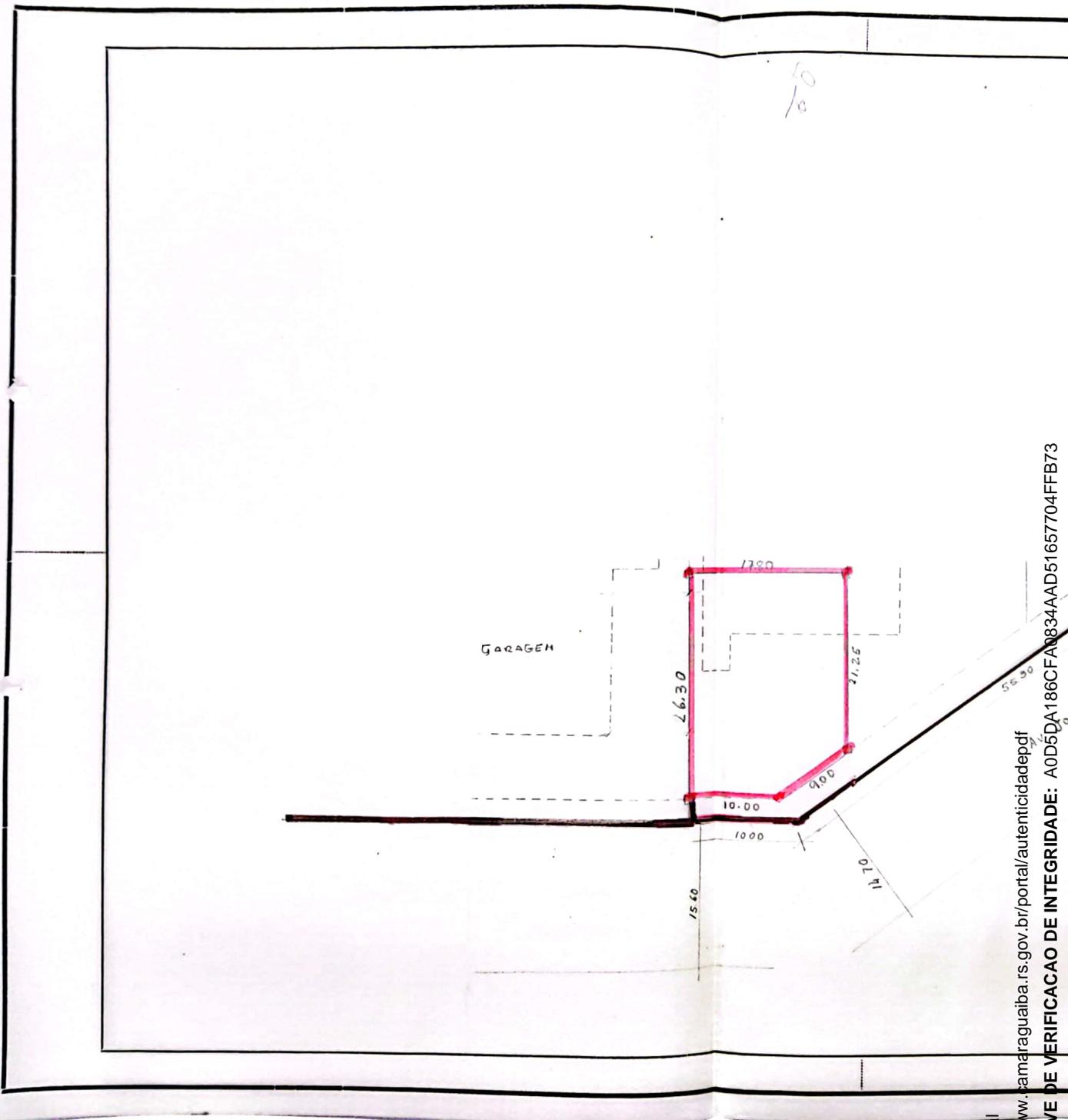
*Silvio J. Stropper*  
Silvio J. Stropper - Presidente



O selo municipal foi pago  
verba no canhoto No 6695  
Em 20 / 03 / 75  
W. Ribeiro

PLE 009/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022362 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A0D5DA186CFA0834AAD51657704FFB73





PLE 009/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 022362 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A0D5DA186CFAN834AAD51657704FFB73**

